



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSELHO SUPERIOR

**PROVIMENTO N° 13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004
(Revoga o art. 5° do Provimento 10/2001)**

Revoga o artigo 5° do Provimento n.° 010, de 18 de abril de 2001, que dispõe sobre critérios básicos para a utilização da rede de informática do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o que consta no PA n° 08190.052447/02-76 e conforme deliberações nas 99ª Sessão Ordinária, de 12 de setembro de 2003, e 109ª Sessão Ordinária, de 10 de setembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar o artigo 5° do Provimento n.° 010, de 18 de abril de 2001, que dispõe sobre critérios básicos para a utilização da rede de informática do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Vice-Procurador-Geral de Justiça
Vice-Presidente

ORIGINAL ASSINADO

MARIA DE LOURDES ABREU

Procuradora de Justiça
Conselheira - Secretária